

JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 0000277-76.2017.8.24.0066, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste e no qual figuram, como AUTOR, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.294/0001-00, AUTORIDADE POLICIAL e, como INDICIADO, KAROL NAPOLEAO MC EWEN MOHAMADALY ALBUQUERQUE - CPF: 035.809.069-50 (representado(a) por ROGERIO SILVIO PERES - OAB: SC042686) e, como Interessado(s), CRISTIANE DOS SANTOS, constam os seguintes eventos: em 02/03/2017 14:46:05, Distribuído por sorteio (SAJ); em 02/03/2017 15:46:17, Juntada de documento; em 02/03/2017 15:46:21, Juntada de documento; em 16/03/2017 12:35:56, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DSLO.17.00000594-3 Tipo da Petição: Ofício Data: 09/03/2017 16:39 Complemento: Ofício nº 051/EDS/2017 ; em 16/03/2017 12:35:56, Juntada de laudo pericial - SAJ - Nº Protocolo: DSLO.17.00000594-3 Tipo da Petição: Ofício Data: 09/03/2017 16:39 Complemento: Ofício nº 051/EDS/2017 ; em 16/03/2017 12:38:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 16/03/2017 13:49:37, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/03/2017 13:37:03, Juntada; em 21/06/2017 14:34:33, Processo apensado - SAJ - Apenso o processo 0001670-70.2016.8.24.0066 - Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Assunto principal: Ameaça; em 21/06/2017 14:34:40, Certidão emitida - Apenso o processo 0001670-70.2016.8.24.0066 - Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Assunto principal: Ameaça; em 07/07/2017 18:31:10, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WSLO.17.20001761-2 Tipo da Petição: Pedido de arquivamento Data: 07/07/2017 17:51 ; em 24/07/2017 13:32:51, Conclusos para decisão interlocutória; em 26/07/2017 22:39:23, Determinado o Arquivamento - Não se configurando a hipótese inculpada do art. 28 do Código de Processo Penal, eis que bens lançadas razões ministeriais constantes da manifestação retro, determino o arquivamento dos presentes autos, com a ressalva do art. 18 do mesmo diploma processual. Intime-se o Ministério Público e remeta-se ao arquivo em definitivo.; em 26/07/2017 22:39:33, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 27/07/2017 13:22:32, Juntada; em 27/11/2017 13:34:21, Certidão emitida - Custas Finais - Contadoria - Automática; em 27/11/2017 13:34:24, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 28/11/2017 13:11:42, Recebidos os autos; em 28/11/2017 14:23:25, Arquivado Definitivamente; em 28/11/2017 14:23:33, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 25/11/2022 15:38:22, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 25/11/2022 15:40:28, PROCURAÇÃO. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00002777620178240066

Número da Certidão: 190469

Código de Segurança: ef8771af

Data de geração: 25/11/2022 15:51:54

